



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 9/2025

Dispõe sobre acrescentar inciso IV no art. 5º e alterar o art. 11, no Projeto de Lei Ordinária nº. 174, de 02 de setembro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º .Fica acrescido o inciso IV no art. 5º ao Projeto de Lei Ordinária de nº. 174, de 02 de setembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art.5º (...).

“ IV – Jornais, revistas, cadernos, caixas, garrafas pet, embalagens, canos de PVC, latas de bebidas, latas de alimentos, arames, tampa de metal, garrafas, potes de vidros limpo, e não contaminados”

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 11, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1. Esta Lei entra em vigor em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação”.

Art. 3º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade detalhar os materiais recicláveis a serem contemplados no Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, garantindo maior clareza e efetividade na coleta seletiva do município. A inclusão de itens como jornais, revistas, embalagens, garrafas e potes de vidro limpo orienta a população e fortalece a cadeia de reciclagem, reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros.

A alteração do prazo de vigência para 180 dias possibilita que a administração pública organize campanhas educativas e a logística necessária para a correta implementação da norma.

Assim, a emenda contribui para a sustentabilidade ambiental e para o aprimoramento da política municipal de gestão de resíduos sólidos.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Vereador Coautor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.